



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 12 de Agosto de 2024 Ano XXVI Nº 6292

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00998/24 de 12 de agosto de 2024, autorizado pela LEI 05645/23.

DECRETO Nro 00998/24, de 12 de agosto de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

01 01. Camara Municipal

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05645/23

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

01 031 0001 1.002 Construir, Reformar, Ampliar e Equipar o

Prédio do Poder Legislativo Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 14.000,00

TOTAL Camara Municipal 14.000,00

PARA:

22 01. Fundo Mun.Previdencia Social dos Servido

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

09 272 0003 2.131 Gerenc. e Manutenção do Fundo Municipal

de Prev. Social dos Servid. de Juazeiro

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção

1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini

Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Fundo Mun.Previdencia Social dos Serv 30.000,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 12 de agosto de 2024.

TOTAL GERAL 44.000,00

Juazeiro do Norte, 12 de agosto de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00998/
24 de 12 de agosto de 2024, autorizado pela
LEI 05645/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 00.	Fundo Especial		
01 031 0001 1.001	Construir, Reformar, Ampliar e Equipar o Prédio do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	14.000,00	
	TOTAL Fundo Especial		14.000,00
DE:			
22 01.	Fundo Mun.Previdencia Social dos Servido		
09 272 0003 2.131	Gerenc. e Manutenção do Fundo Municipal de Prev. Social dos Servid. de Juazeiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1802000000	Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini	30.000,00	
	TOTAL Fundo Mun.Previdencia Social dos Serv		30.000,00
	TOTAL GERAL		44.000,00
Juazeiro do Norte, 12 de agosto de 2024.			

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

LEI PROMULGADA Nº 5744 DE 12 AGOSTO DE JULHO DE 2024.

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.570/2000 de 08 de setembro de 2000 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte na forma que indica e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "F" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará a área localizada no bairro Salesiano - área (m2) 28.439,57, com as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCF-M-0009, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.203.391,25m e E 463.920,20m; deste segue confrontando com a propriedade de CICERO FERNANDES MEDEIROS, com azimute de 149°07'30" por uma distância de 140,19m até o vértice FCF-M-0010, de coordenadas N 9.203.270,93m e E 463.992,15m; deste segue confrontando com a propriedade de TRAVESSA MANOEL VITORINO, com azimute de 165°28'42" por uma distância de 63,19m até o vértice FCF-M-0011, de coordenadas N 9.203.209,75m e E 464.007,99m; deste segue confrontando com a propriedade de ALFREDO MARTINS DA S. JUNIOR, com azimute de 269°53'39" por uma distância de 89,91m até o vértice FCF-M-0012, de coordenadas N 9.203.209,59m e E 463.918,08m; deste segue confrontando com a propriedade de ARTHUR ALVES DA SILVA, com azimute de 269°53'39" por uma distância de 89,91m até o vértice FCF-M-0013, de coordenadas N 9.203.209,42m e E 463.828,17m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ TAVARES LOPES, com azimute de 330°52'56" por uma distância de 143,47m até o vértice FCF-M-0014, de coordenadas N 9.203.334,76m e E 463.758,36m; deste segue confrontando com a propriedade de ANEL VIÁRIO, com azimute de 77°03'33" por uma distância de 6,17m até o vértice FCF-M-0015, de coordenadas N 9.203.336,14m e E 463.764,37m; deste segue confrontando com a propriedade de ANEL VIÁRIO, com azimute de 79°44'24" por uma distância de 69,07m até o vértice FCF-M-0016, de coordenadas N 9.203.348,44m e E 463.832,34m; deste

segue confrontando com a propriedade de ANEL VIÁRIO, com azimute de 71042449M por uma distância de 34,96m até o vértice FCF-M-0017, de coordenadas N 9.203.359,41m e E 463.865,54m; deste segue confrontando com a propriedade de ANELVIÁRIO, com azimute de 61°40'10" por uma distância de 51,74m até o vértice FCF-M-0018, de coordenadas N 9.203.383,97m e E 463.911,08m; deste segue confrontando com a propriedade de ANEL VIÁRIO, com azimute 51°23:22" por uma distância de 11,68m até o vértice FCF-M-0009, ponto inicial da descrição deste perímetro de 700,29m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°39 WGr, tendo como Datum o no SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, uma área total de 28.439,57 m2 - Matrícula n° 35.288, para transformar de ZE -(Zona Especial) para ZUM (Zona de Uso Misto) em conformidade com Memorial Descritivo contendo Georreferenciamento e Planta de Localização, que constituem o Anexo Único da presente

Art. 2° - As mudanças alcançadas por esta Lei serão efetivamente registradas na nova Planta Oficial de Lei 2.570/2000 - Lei de Ocupação e Uso do solo Urbano de Juazeiro do Norte, parte integrante do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Juazeiro do Norte.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

LEI Nº 5745 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.570/2000 de 08 de setembro de 2000 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "F" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica alterada a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Juazeiro do Norte,

Estado do Ceará a área localizada no bairro São José - área (m2) 127.573,16, com as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.202.070,17m e E 461.904,49m; deste segue, com azimute de 58°53'02" por uma distância de 44,60m até o vértice P2, de coordenadas N 9.202.093,22m e E 461.942,68m; deste segue, com azimute de 68°09'12" por uma distância de 790,58m até o vértice P3, de coordenadas N 9.202.387,42m e E 462.676,48m; deste segue, com azimute de 16°17'40" por uma distância de 40,65m até o vértice P4, de coordenadas N 9.202.426,44m e E 462.687,88m; deste segue, com azimute de 34°52'16" por uma distância de 59,85m até o vértice P5, de coordenadas N 9.202.475,54m e E 462.722,10m; deste segue, com azimute de 45°15'20" por uma distância de 84,75m até o vértice P6, de coordenadas N 9.202.535,19m e E 462.782,29m; deste segue, com azimute de 61°40'14" por uma distância de 146,38m até o vértice P7, de coordenadas N 9.202.604,66m e E 462.911,14m; deste segue, com azimute de 170°55'42" por uma distância de 168,53m até o vértice P8, de coordenadas N 9.202.438,24m e E 462.937,72m; deste segue, com azimute de 230°58'28" por uma distância de 236,33m até o vértice P9, de coordenadas N 9.202.289,43m e E 462.754,12m; deste segue, com azimute de 251°07'50" por uma distância de 888,01m até o vértice P10, de coordenadas N 9.202.002,23m e E 461.913,83m; deste segue, com azimute 352°10'28" por uma distância de 68,58m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.528,26 m, para transformar de ZE3 - Zona Especial para ZR2 Zona Residencial, cuja localização, constituem o Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, para transformar de ZE3 - Zona Especial para ZR2 Zona Residencial, cuja localização, constituem o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2° - As mudanças alcançadas por esta Lei serão efetivamente registradas na nova Planta Oficial de Lei 2.570/2000 - Lei de Ocupação e Uso do solo Urbano de Juazeiro do Norte, parte integrante do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Juazeiro do Norte.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 173/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Saúde, nº275/2024 -GAB/SESAU, de 08 de agosto de 2024:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº XXX.743.573-XX e portador do RG nº20XXXXXXXX-3, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), acrescida de 25 % que corresponde a R\$192,25 (cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor final de R\$ 961,25 (novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), com o objetivo de participar da Reunião Ampliada da Entidade - Conselhos da Secretaria Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS-CE), em Fortaleza-Ce, tendo como início do afastamento o dia 08 de agosto de 2024, encerrando-se em 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será rodoviário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na em 08 de agosto de 2024.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de agosto de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0007/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0062/CGM

EMPRESA: CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA, (NOME FANTASIA: C M CONSTRUTORA FILHO E EMPREENDIMENTO) CNPJ nº 48.258.154/0001/04, representada pelo Sr. Almir Silva Pinheiro Junior

SÓCIO-ADMINISTRADOR: CLAUDIR FERREIRA DE MOURA

ENDEREÇO 1: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300 SALA 1002 T- SUL, ALDEOTA, CEP 60170-002, 1389, FORTALEZA - CE.

TELEFONE: (85) 992781042

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 00039/CGM, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de 2024, fl. 05/06, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município - CGM, de Juazeiro do Norte/CE, fundamentado no decreto nº 977.2024, para apurar responsabilidade pelo descumprimento dos preceitos previstos na lei de licitações e lei de anticorrupção, no bojo da Dispensa eletrônica nº 2024.03.18.1, por parte da empresa CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, abrangendo a varrição do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal nº 951, de 14 de Março de 2024- Situação de Emergência Administrativa.

Tendo em vista o ofício nº 2024.04.05.001 - CC/SEAD/PMJN, oriundo da licitação, a qual científica suposta conduta de licitante violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final e envio de documentos de habilitação.

Aliado ao fato de que a comissão de licitação notificou a participante para apresentação de justificativa, e que permaneceu inerte, causando prejuízo ao andamento do processo

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, ex vi:

“DOS ATOS LESIVOS À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

“Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013. Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório”

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.ª tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve à defendente apresentar toda a prova que tiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade e/* ou b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br a qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial ou presencial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0017/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0049/CGM

EMPRESA: JALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.873.572/0001-48

SÓCIO ADMINISTRADOR: PEDRO HENRIQUE JALES DA COSTA MENDONCA

ENDEREÇO: Rua Professor Joao Coelho, nº 299, Sala 1, Centro, CEP 63.500-005, Iguatu/CE

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 0049/CGM, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de 2024, fl. 15/16, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município - CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apuração de Responsabilidades quanto à execução do contrato nº 2021.11.24.06, por parte da empresa JALES ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

Tendo em vista o ofício nº 423/2024/GAB/SEDUC/PJN, oriundo da Secretaria de Educação da Juazeiro do Norte-CE, ao qual científica sobre suposta interrupção na execução do contrato.

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, ex vi:

“DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

“Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013. Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório”

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.^a tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve à defendente apresentar toda a prova que tiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado - a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade* e b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades - CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0016/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0048/CGM

EMPRESA: A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA - ME, CNPJ nº
31.390.232/0001-27

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CLEONA DE OLIVEIRA
PEDROSA

ENDEREÇO 1: Rua Joaquim Targino da Costa, nº 1037, Bairro
São José, CEP 63.024.620, Juazeiro do Norte/CE

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo
para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 0048/CGM, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de 2024, fl. 09/10, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município - CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apuração de Responsabilidades quanto à execução do contrato nº 2020.07.06.10, por parte da empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil no Bairro João Cabral do município de Juazeiro do Norte/CE por meio da Secretaria Municipal de Educação, em execução indireta, sob regime de Empreitada por preço global.

Tendo em vista o ofício nº 410/2024/GAB/SEDUC/PJN, oriundo da Secretaria de Educação da Juazeiro do Norte-CE, ao qual cientifica sobre suposta falhas na execução do contrato, conforme Laudo de Inspeção.

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, ex vi:

“DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

celebrados com a administração pública.”

“Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013. Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório”

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.^a tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve à defendente apresentar toda a prova que tiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade* e b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo – Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0019/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0051/CGM

EMPRESA: 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS, CNPJ nº 52.239.948/0001-06

SÓCIO ADMINISTRADOR: DANIELA LIMA ZACARIAS.

ENDEREÇO: Rua Antônio Vieira Sobrinho, nº 356, Bairro Professora Maria Geli Sa Barreto, CEP 63.038-506, Juazeiro do Norte/CE

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 0051/CGM, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de 2024, fl. 13/14, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município – CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apuração de Responsabilidades pelo descumprimento do edital convocatório da Dispensa eletrônica nº 2024.06.12.2, por parte da empresa 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

Tendo em vista o ofício nº 2024.06.25.002-CC/SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitante violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final.

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, ex vi:

“DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

“Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013. Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório”

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.^a tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve à defendente apresentar toda a prova que tiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade* e b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0024/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0056/CGM

EMPRESA: MARIA GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 45.382.398/0001-06

RESPONSÁVEL: MARIA GOMES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua Coronel João de Oliveira, nº 420, Bairro Messejana, CEP 60.841-820, Fortaleza/CE

EMPRESA: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 05.848.835/0001-10

SÓCIO-ADMINISTRADOR: LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE

ENDEREÇO: AV. Antônio Tabosa, nº 77, Centro, CEP 62.685-000, Paraipaba/CE

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 0056/CGM, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de 2024, fl. 17, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município - CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apuração de Responsabilidades quanto a descumprimento do edital convocatório do Pregão eletrônico nº 2023.08.16.2-SRP, por parte da empresa MARIA GOMES DOS SANTOS e DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de material escolar, personalizado, para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Educação.

Tendo em vista o ofício nº 403/2024 - GAB/SEDUC, ao qual científica suposta conduta de licitantes violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, ex vi:

“DOS ATOS LESIVOS À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

“Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013. Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório”

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.ª tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve à defendente apresentar toda a prova que tiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade* e b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0023/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0055/CGM

EMPRESA₁: A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, CNPJ nº 31.390.232/0001-27, representada pelo Sr. Antônio Cleona de Oliveira Pedrosa.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: ANTÔNIO CLEONA DE OLIVEIRA PEDROSA.

ENDEREÇO₁: R. Joaquim Targino da Costa, 1037, São José, CEP 63.024-620, Juazeiro do Norte-CE.

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 0055/CGM, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de 2024, fl. 022, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município – CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apurar responsabilidade pelo descumprimento dos preceitos previstos na lei de licitações, lei de anticorrupção e do contrato nº 2020.10.13.01, por parte da empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, cujo objeto é a construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil no Bairro José Geraldo da Cruz, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Edital da Concorrência nº 2020.08.04.01-SEDUC.

Tendo em vista o ofício nº 427/2024/GAB/SEDUC/PJN, oriundo da Secretaria de Educação, ao qual cientifica suposta conduta do contratado violadora das cláusulas consoante relatório circunstanciado.

Identificando que foi constatado pelo referido setor alusivo, conforme o relatório circunstanciado nº 2006002/2024- Rede Física /Engenharia e documentos em anexo, ao qual relata enumeras problemáticas como: 1) Problema estrutural na última sala, do lado direito e na sala da Administração, ao qual danifica o piso e parede em rachadura de 45 graus, 2) falta aderência do reboco e alvenaria e viga na fechadura principal, 3) Fissura Vertical nos muros, ocasionado por um possível problema de amarrações estruturais; 4) Chapim entre paredes da escola e vizinho de forma inapropriada, 5) Falta de inclinação da calha, 6) Falta de amarração dos cobogós na estrutura. Dessa forma, causando transtornos aos alunos desta unidade escolar.

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas ‘a’ a ‘g’ da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, ex vi:

“DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas

jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

“Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013. Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório”

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.^a tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve a defendente apresentar toda a prova que tiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade* e b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-
CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de agosto de
2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

SEDEST

P O R T A R I A Nº 246/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor
público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas
atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica
do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei
Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo
Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº
324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro
de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto
nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de
janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 096/2024 do II
Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Cicera Samara Bezerra de
Oliveira, portadora do RG nº 20XXXXXXXX-0 SSPD-CE, inscrita no
CPF nº XXX.396.993-XX, ocupante do cargo de VISITADORA,
lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
-SEDEST, 10 (dez) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00
(duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 2.520,00
(dois mil e quinhentos e vinte reais), acrescidas de 25%, equivalente a
R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 3.150,00

(três mil e cento e cinquenta reais), com a finalidade de acompanhar
adolescente M.E.D.S, para internação e tratamento no Hospital
SOPAI na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 17/07/2024, no
período da noite e retorno aos 27/07/2024, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro
oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do
Norte, Estado do Ceará, aos 17 de julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A Nº 247/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor
público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas
atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica
do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei
Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo
Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº
324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro
de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto
nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de
janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 096/2024 do II
Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 17 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Cicera Samara Bezerra de
Oliveira, portadora do RG nº 20XXXXXXXX-0 SSPD-CE, inscrita no
CPF nº XXX.396.993-XX, ocupante do cargo de VISITADORA,
lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
-SEDEST, 10 (dez) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00
(duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 2.520,00
(dois mil e quinhentos e vinte reais), acrescidas de 25%, equivalente a
R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 3.150,00
(três mil e cento e cinquenta reais), com a finalidade de acompanhar
adolescente M.E.D.S, para internação e tratamento no Hospital

SOPAI na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 27/07/2024, no período da noite e retorno aos 06/08/2024, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A N º 244/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 493/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 31 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). ROSIANE FERRAZ MACHADO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX0 SSPDS-CE, inscrita no CPF nº XXX.672.313-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas

de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de realizar traslado e acompanhamento de um adolescente, objetivando o tratamento de desintoxicação no hospital mental e unidade SOPAI, em Fortaleza - CE, com saída aos 05/08/2024 às 14:00h (quatorze horas) e retorno aos 07/08/2024 às 14:00h (quatorze horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de Julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A N º 245/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 493/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 31 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). ANTONIO FABIO ANDRADE DE ABREU, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXX39 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.015.033-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%,

equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com a finalidade de conduzir conselheiros tutelares e adolescente, objetivando tratamento de desintoxicação no hospital mental e unidade SOPAI, em Fortaleza/CE, com saída aos 05/08/2024 às 14:00h (quatorze horas) e retorno aos 07/08/2024 às 14:00h (quatorze horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A N º 248/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 509/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). DAYANE BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 20XXXXXX55 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Trabalho - SEDEST, 20% (vinte por cento) de 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo um total de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos), com a finalidade de realizar visita institucional objetivando estudo profissional sobre o caso do adolescente, que reside em Juazeiro do Norte-CE, cuja família reside em Ouricuri/PE, para aplicações de medidas, e aquisição de documentação no conselho tutelar de EXU/PE, com saída aos 09/08/2024 às 12:00h (doze horas) e retorno aos 09/08/2024 às 23:50h (vinte e três horas e cinquenta minutos).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A N º 249/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 509/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). FRANCISCO ERMESON PEREIRA SANTOS, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX53 SSPDS-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.531.103-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 20% (vinte por cento) de 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo um total de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos), com a finalidade de realizar visita institucional objetivando estudo profissional sobre o caso do adolescente, que reside em Juazeiro do Norte-CE, cuja família reside em Ouricuri/PE, para aplicações de medidas, e aquisição de documentação no conselho tutelar de EXU/PE, com saída aos 09/08/2024 às 12:00h (doze horas) e retorno aos 09/08/2024 às 23:50h (vinte e três horas e cinquenta minutos).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 250/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 509/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). ANTONIO FABIO ANDRADE DE ABREU, portador do RG nº 20XXXXXXXX39 SSPDS-CE, inscrito no CPF nº XXX.015.033-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 20% (vinte por cento) de 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos), com a finalidade de conduzir conselheiros tutelares objetivando estudo multiprofissional sobre o caso do adolescente que reside em Ouricuri/PE, para aplicações de medidas, e aquisição de documentação no conselho tutelar de EXU/PE, com saída aos 09/08/2024 às 12:00h (doze horas) e retorno aos 09/08/2024 às 23:50h (vinte e três horas e cinquenta minutos).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 243/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto

nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 493/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 31 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). DAYANE BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX5 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de realizar traslado e acompanhamento de um adolescente, objetivando o tratamento de desintoxicação no hospital mental e unidade SOPAI, em Fortaleza - CE, com saída aos 05/08/2024 às 14:00h (quatorze horas) e retorno aos 07/08/2024 às 14:00h (quatorze horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de Julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº 456/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "CICERO ANTONIO DE MENDONÇA RODRIGUES" inscrito no CPF: XXX.208.303-XX,

lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 22/07/2024 com retorno dia 24/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RTY-3102 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente a R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente a R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 451/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 13/07/2024 com retorno dia 15/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RUK-0A64 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente a R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente a R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº467/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 16/07/2024 com retorno dia 18/07/2024, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº470/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 27/07/2024

com retorno dia 29/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-8H19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº455/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "CICERO ANTONIO DE MENDONÇA RODRIGUES" inscrito no CPF: XXX.208.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 15/07/2024 com retorno dia 17/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPB-9C36 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 479/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/07/2024 com retorno dia 23/07/2024, em veículo MOBI LIKE de PLACA RPB-4B87, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº474/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/07/2024 com retorno dia 30/07/2024, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA

PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de retirada de medicamento .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 478/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/07/2024 com retorno dia 03/07/2024, em veículo MOBI LIKE de PLACA RPB-4B87, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 480/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 25/07/2024 com retorno dia 27/07/2024, em veículo MOBI LIKE de PLACA RPB-4B87, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 465/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 07/07/2024 com retorno dia 09/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-3F19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do TFD para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº477/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 30/07/2024 com retorno dia 02/08/2024, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 475/2024 - GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. 'JOSÉ JULIÃO BEZERRA' inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 14/07/2024 com retorno dia 16/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RTR-5B73, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 476/2024 - GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da

Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. 'JOSÉ JULIÃO BEZERRA' inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 22/07/2024 com retorno dia 24/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RTR-5B73, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 468/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/07/2024 com retorno dia 30/07/2024, em veículo "ÔNIBUS" de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à

R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do TFD para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 469/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 25/07/2024 com retorno dia 27/07/2024, em veículo "ÔNIBUS" de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº471/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 10/07/2024 com retorno dia 12/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-3F19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº472/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/07/2024 com retorno dia 23/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de

PLACA RPH-3F19 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 466/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. “RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO” inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 29/07/2024 com retorno dia 31/07/2024, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RVB-1I82 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº448/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. “VALDEIR BEZERRA DA SILVA” inscrito no CPF: XXX.531.583-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 15/07/2024 com retorno dia 17/07/2024, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RUK-0A64 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº449/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. “VALDEIR BEZERRA DA SILVA” inscrito no CPF: XXX.531.583-XX, lotado na Secretaria de

Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 11/07/2024 com retorno dia 13/07/2024, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA POW-0817 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 473/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "VALDEIR BEZERRA DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.531.583-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 24/07/2024 com retorno dia 26/07/2024 em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPB-4B87, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do TFD para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de junho de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 457/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO" inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/07/2024 com retorno dia 25/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RUK-0A64 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 458/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da

Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO" inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 26/07/2024 com retorno dia 28/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RVB-1182 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CMAS - AD REFERENDUM

"Dispõe sobre a Programação e Distribuição dos Recursos de Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o ano de 2024 no município de Juazeiro do Norte/CE."

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a Programação e Distribuição dos Recursos de Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme estabelecido para o ano de 2024, destinados ao município de Juazeiro do Norte/CE. Os recursos alocados, totalizando R\$ 100.000,00, serão distribuídos da seguinte forma:

CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA

GND3: R\$ 50.000,00

GND4: R\$ 0,00

CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA

GND3: R\$ 0,00

GND4: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos serão utilizados para a aquisição dos itens necessários à estruturação e melhoria dos serviços prestados pelas unidades socioassistenciais beneficiárias, conforme lista detalhada: Aparelho de Ar-Condicionado, Câmera de Segurança, Notebook, Carro Funcional de Limpeza, entre outros itens listados na documentação anexa.

Art. 3º - Esta resolução AD REFERENDUM entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacocs@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 230730420240003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202441380007

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
CE	MUNICIPAL	JUAZEIRO DO NORTE
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.970.469/0001-68

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	230730420240003	082445131219G0023
GND 3: R\$ 50.000,00	GND 4: R\$ 50.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00

Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024

Número Processo SEI:



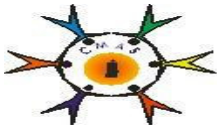
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA		
CNPJ/CGC: 39.374.423/0001-07	Endereço: AVENIDA MANOEL COELHO DE ALENCAR , n.º 2025 , BAIRRO: BETOLÂNDIA , CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 50.000,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço		Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA MANOEL COELHO DE ALENCAR , n.º 2025 , BETOLÂNDIA , JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item		Quantidade Vinculada
Aparelho de Ar Condicionado		2
Câmera de Segurança		6
Notebook		2
Carro Funcional de Limpeza		1
Grade de Cama		3
Andador para adultos e idosos sem assento		5
Ventilador		6
Armário		4
Cadeira		12
Sofá		1
Grade de Proteção		3
Freezer		1
Impressora		1
Lavadora de Roupa		2
Cadeira de rodas		4
Cadeira de banho		3
Cama reclinável com proteção lateral		3
Televisão		2
Gaveteiro		4
Mesa		2
Carro Funcional de Bandeja		1
Máquina de lavar roupa (lava e seca)		1
Aparelho de Som		1
Aspirador de Pó		1
Bebedouro		1

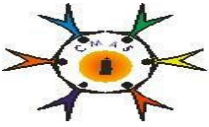


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

Geladeira	2
Liquidificador	2
Projeter Multimidia	1
Purificador/Refrigerador de Água	1
Botijão de Gás	2
Brinquedo com acessibilidade	1
Smartphone	2
Tablet	2



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

6.2 - CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA		
CNPJ/CGC: 39.374.423/0001-07	Endereço: AVENIDA MANOEL COELHO DE ALENCAR , n.º 2025 , BAIRRO: BETOLÂNDIA , CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.2.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço		Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA MANOEL COELHO DE ALENCAR , n.º 2025 , BETOLÂNDIA , JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.2.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item		Quantidade Vinculada

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retificação – Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do instrumento convocatório da Concorrência Pública internacional nº 2024.06.20.1, no que concerne aos requisitos de capacidade técnica para a participação de empresas sob forma de consórcio. Onde lê-se: *“As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes do projeto, na proporção da sua participação no consórcio”*, leia-se da seguinte forma: *“Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado”*. Por fim, informamos que serão observados, na participação sob forma de consórcio, os termos previstos no item 6.3 do instrumento convocatório, desconsiderando as disposições em contrário. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 09 de agosto de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Agente de Contratação do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.09.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes esportivos para serem utilizados nos jogos estudantis de Juazeiro do Norte – JEJUNO'S 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus

anexos, com abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de agosto de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 09 de agosto de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2024.08.09.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital convocatório, com abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de agosto de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 09 de agosto de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro Oficial do Município.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 2024.06.12.01 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.07.01 - CPSMJN, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES,

INCLUINDO FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA: PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA A. A FRAGOSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 19.600.023/0001-66. AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO E, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A. A FRAGOSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 19.600.023/0001-66, COM SEDE NA RUA JOSÉ GONÇALVES SILVA, N°. 32, CENTRO, PIQUET CARNEIRO/CE, CEP: 63.605-000, QUE ORIGINOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2024.06.12.01 CPSMJN, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DA ASSINATURA DESSE TERMO, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI N°. 14.133/2021. DATA DO DISTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ALEFF AMARO FRAGOSO.

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa Emergencial de Licitação N° 02/2024-CPSMJN, a seguir: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Favorecido: Empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.362.818/0001-00, considerando a previsão nos códigos orçamentários: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA POLICLÍNICA. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor: R\$ 59.562,40 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa Emergencial de Licitação, emitida pelo(a) Agente de Contratação e Ratificada pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor FRANCISCO SAMUEL DA SILVA.

Barbalha/CE, 12 de agosto de 2024.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro do CPSMJN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência n° 2024.06.28.4. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 14.000.876/0001-42 totalizando o valor de R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n° 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.08.09-0001

Extrato de Contrato N° 2024.08.09-0001. Dispensa Física N° 2024.07.09.01 Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CEo., conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais). Vigência Contratual 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Wilton Barboza Procópio.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE MANDATO 2024 - 2026

Edital de convocação da plenária para o segmento profissionais de saúde, da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte- CE, mandato 2024-2026, a fim de preencher as vagas dos Conselheiros de Saúde da categoria Profissionais de Saúde, devido as respectivas vacâncias.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Artigo 1º - As eleições e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2024 - 2026, reger-se-ão pela Lei Municipal nº 4.971 de 21 de maio de 2019 e pelo Regimento do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 2º - Sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo, são competências do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos sociais, econômicos, financeiros e de gerenciamento técnico e administrativo, e propor estratégias para sua aplicação nos setores público e privado no âmbito do SUS;

II - Estabelecer e definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando a realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços, com base nos relatórios das conferências municipal, estadual e nacional;

III - Proceder à revisão e avaliação periódica do plano municipal de saúde no âmbito do SUS;

IV - Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do SUS, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas e outros mecanismos de controle fiscalizador, objetivando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população;

V - Propor critérios que definam os padrões de qualidade e de resolutividade dos serviços de saúde, verificando o processo de condução dos procedimentos e das ações realizadas;

VI - Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS no Município de Juazeiro do Norte – CE, em consonância com as demandas da população atendida pelo serviço em discussão;

VII - Estabelecer critérios norteadores das programações e das execuções financeiras e orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos financeiros da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos financeiros transferidos e próprios do Município, Estado e da União, acompanhando e supervisionando a movimentação e destinação dos recursos utilizados;

IX - Apreciar, aprovar e acompanhar a proposta orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando sua aplicação;

X - Estabelecer diretrizes, analisar e aprovar, quadrimestralmente, o plano de aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros estabelecidos na proposta orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

- XI - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195. § 2º da Constituição Federal), observando o princípio do processo orçamentário e de planejamento de forma ascendentes de acordo com o artigo 36 da Lei Federal nº. 8.080/90;
- XII - Analisar, discutir e aprovar relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em até 15 (quinze) dias aos membros do CMS, acompanhado do devido assessoramento técnico;
- XIII - Estabelecer critérios para a elaboração de convênios, acordos, contratos e termos aditivos entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange à prestação de serviços de saúde;
- XIV - Acompanhar os contratos e convênios referidos no inciso anterior, sem prejuízo das atribuições próprias da Procuradoria Geral do Município e Central de Licitações;
- XV - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito local;
- XVI - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos de fiscalização e controle conforme legislação vigente;
- XVII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento e fiscalização da gestão do SUS, articulando-se com os demais órgãos colegiados de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, crianças, adolescentes e representantes da sociedade civil organizada através de suas instituições;
- XVIII - Deliberar sobre toda e qualquer iniciativa do Poder Público que mantenha relação direta com o setor saúde, no âmbito municipal, e analisar previamente, projetos a serem encaminhados, posteriormente, para apreciação e deliberação do Poder Legislativo;
- XIX - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde na Atenção Primária, Secundária e Terciária;
- XX - Requerer aos gestores do SUS a realização de audiências públicas para a prestação de contas à sociedade civil sobre orçamento e a política de saúde desenvolvida, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141/12;
- XXI - Requisitar dados e informações de caráter administrativo e técnico-financeiro, relativo ao SUS, de órgãos ou entidades, públicas e privadas, conveniadas com o SUS;
- XXII - Solicitar diligências em processos investigativos de natureza administrativa, no âmbito da saúde;
- XXIII - Analisar e apurar denúncias e responder consultas sobre assuntos pertinentes à saúde;
- XXIV - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Permanentes e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho;
- XXV - Fomentar a Mobilização e Articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde;
- XXVI - Promover e estimular as articulações e a integração entre os setores ligados direta ou indiretamente à saúde, criando Comissões Intersetoriais de caráter propositivo ao Conselho Municipal de Saúde;
- XXVII - Reativar e contribuir para o fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde;
- XXVIII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisar sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do SUS;
- XXIX - Apresentar projetos e matérias que digam respeito ao SUS;
- XXX - Propor medidas para aperfeiçoamento e funcionamento do SUS, principalmente, no âmbito local;

- XXXI - Propor, discutir, avaliar, deliberar e encaminhar a política de gestão do trabalho e de educação permanente em Saúde, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte – CE;
- XXXII - Apresentar propostas de alteração deste Regimento que, apenas serão aceitas para apreciação nas Comissões e na Mesa Diretora para posterior votação em Plenário, se contiverem a assinatura de pelo menos, um 1/4 (um quarto) da totalidade dos membros titulares deste Conselho;
- XXXIII - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do CMS e suas normas de funcionamento, por maioria qualificada de votos, ou seja, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis da totalidade dos membros titulares do CMS;
- XXXIV - Cumprir este Regimento Interno, instrumento norteador das ações deste órgão colegiado, em todas as suas determinações, dando plena efetividade às atribuições deste CMS;
- XXXV - Estabelecer critérios para a determinação de prioridades das Conferências Municipais de Saúde;
- XXXVI - Requerer e organizar com parceria da Secretaria Municipal de Saúde, as Conferências Municipais de Saúde, no mínimo a cada 04 (quatro) anos;
- XXXVII - Definir e estruturar comissão organizadora das Conferências Municipais de Saúde e submeter o regimento e programação das Conferências ao Plenário do CMS, explicitando deveres e papéis em todo processo;
- XXXVIII - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;
- XXXIX - Apoiar e promover a educação para o controle social;
- XL - Realizar, junto com a Secretaria Municipal de Saúde, atividades de capacitação, oficinas e seminários sobre temas de interesse da saúde e do controle social;
- XLI - Acompanhar e fiscalizar a implementação das matérias fruto de deliberações constantes do relatório mensal, dos atos e resoluções discutidos e votados no plenário do CMS;
- XLII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação;
- XLIII - Fornecer, obrigatoriamente, crachá e carteira de identificação aos membros do CMS.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde é constituído por 20 (vinte) membros titulares, de forma paritária, conforme estabelece a Lei Federal 8.142 de 1.990, sendo dimensionados pelos segmentos Governo/Prestadores de Serviços, Profissionais de Saúde e Usuários.

I - Segmento PROFISSIONAIS DE SAÚDE: A vacância dessa categoria é de 02 (dois) profissionais de nível superior titulares e 02(dois) profissionais de nível médio, também titulares e 02(dois) profissionais de nível médio suplentes.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Artigo 4º - Os Profissionais de Saúde que tenham interesse em se inscrever como participante do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverão realizar suas inscrições no período de 09 a 29 de agosto de 2024, das 13:30 às 17:00hs, deixando a documentação no CEREST, localizada na Rua Tabelaio José Machado, S/nº, Santa Tereza, CEP: 63050-245, Juazeiro do Norte – CE, mediante preenchimento de ficha de inscrição, constando no ANEXO I.

Parágrafo Primeiro - O Profissional de Saúde obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte explicitando que o candidato não possui contrato por tempo determinado com o Poder Executivo Municipal até a data do primeiro dia de inscrição para candidaturas a membros do segmento de Profissionais de Saúde do CMS, estabelecida em edital;

II - Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte explicitando que o candidato não é detentor de cargo em comissão junto ao Poder Executivo Municipal até a data do primeiro dia de inscrição para candidaturas a membros do segmento de Profissionais de Saúde do CMS, estabelecida em edital;

III - Declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte explicitando que o candidato não possui e não possuiu empresa com relação de prestação de serviço junto a esta Secretaria, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem à data do primeiro dia de inscrição para candidaturas a membros do segmento de Profissionais de Saúde do CMS, estabelecida em edital.

Artigo 5º - Para garantir a legitimidade do segmento Profissionais de Saúde é vedada a candidatura do Profissional que exercer:

I - Contrato por tempo determinado, no âmbito municipal;

II - Detentor de cargo comissionado ou de função gratificada, em todas as esferas de governo, conforme Resolução CNS nº 453/12;

III - Prestador de serviço ou que tenha relação de parentesco ou trabalhista, até o 2º (segundo grau), com prestadores de serviço no âmbito municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado as inscrições de profissionais de saúde através dos sindicatos e associações de classe, visto que, já tem sua representação garantida no segmento usuários.

Parágrafo Segundo: É vedada a indicação e a inscrição de candidatos a membro do CMS, de pessoas com condenação transitada em julgado nos últimos 08 (oito) anos, por crimes causadores de danos econômicos ou morais aos órgãos públicos e ou privados.

CAPÍTULO V -

DAS ELEIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Artigo 6º - Os representantes dos profissionais de saúde serão eleitos de forma democrática entre seus pares em plenária.

Parágrafo Único - Não é permitido o voto por procuração, o voto será aberto na plenária.

Artigo 7º - Os profissionais de saúde que tenham interesse em se inscrever como candidato ao Conselho Municipal de Saúde, aos cargos vacantes, deverá assinalar na ficha de inscrição tal interesse.

Artigo 8º - Serão Conselheiros 02 (dois) profissionais de nível superior titulares e 02 (dois) profissionais de nível médio, também titulares e 02 (dois) profissionais de nível médio suplentes que obtiveram mais votos na plenária.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados como suplentes, os profissionais de saúde cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

Parágrafo Segundo - Caso o candidato votado como suplente não queira assumir o cargo de suplente, este deverá desistir no mesmo momento na Plenária e será eleito o próximo mais votado e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de empate, caberá aos eleitores do segmento profissionais de saúde decidir pelo candidato a ser aclamado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º- As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição no período de 09 a 29 de agosto de 2024.

Artigo 10º-O resultado da análise das inscrições estará disponível no Cerest, localizada na Rua Tabelaio José Machado, S/nº, Santa Tereza, CEP: 63050-245, Juazeiro do Norte – CE, no dia 04 de setembro de 2024.

Artigo 11º- Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser apresentados por escrito e entregues nos dias 05 e 06 de setembro de 2024, no Cerest, localizada na Rua Tabelaio José Machado, S/nº, Santa Tereza, CEP: 63050 -245, Juazeiro do Norte – CE, das 13:30 às 17:00hs, encaminhados à Comissão Organizadora das Eleições.

Artigo 12º- O resultado do recurso estará disponível no dia 09 de setembro de 2024 no Cerest, localizada na Rua Tabelaio José Machado, S/nº, Santa Tereza, CEP: 63050-245, Juazeiro do Norte – CE.

Artigo 13º- Durante toda a Plenária da Eleição no dia 10 de setembro de 2024, às 14 horas, a Comissão Organizadora da Eleição poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento.

Artigo 14º- O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo do Conselheiro.

Artigo 15º - O mandato do Conselheiro de Saúde será de 2 anos a contar da data da posse, podendo ser reeleitos ou reconduzidos, uma única vez por um período de 2 anos, desde que não coincida com o mandato do Prefeito.

Artigo 16º- Os casos omissos deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Eleição instituída para esta finalidade e apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte - CE.

Juazeiro do Norte-CE, 09 de agosto de 2024

Yago Matheus Nunes Araújo

Secretário de Saúde de Juazeiro do Norte

COMISSÃO ELEITORAL

Cícero Alexandre da Silva

Francisca Gregório de Oliveira

José Nilton Sousa Soares

Antônio Juscelino Sudário Sousa

ANEXO I**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****FICHA DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA:

NÍVEL MÉDIO()

NÍVEL SUPERIOR()

NOME	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
FONE	
E-MAIL	
RG	
CPF	
TITULAR/SUPLENTE	
OBSERVAÇÃO:	

Assinatura

Data, _____, _____ de 2024

Recebido por: _____

CRONOGRAMA DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Inscrições	09 a 29 de agosto de 2024
Análise das inscrições	09 a 29 de agosto de 2024
Resultado das inscrições	04 de setembro de 2024
Recurso das inscrições	05 a 06 de setembro de 2024
Resultado do recurso	09 de setembro de 2024
Eleições	10 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

